

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nota de Empenho N.º : 2021010700023

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.57.00.00.0000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 26.929,10	R\$ 80,00	R\$ 26.849,10

Número do Processo: 0107-0043

Credor(A): ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA

Endereço: AV PROF. ARTUR RAMOS, 307 - CENTRO

Cidade: PILAR

C.N.P.J.: 13.139.149/0001-06 I.M.: 0

I.E.: 0

UF: AL

Histórico

REFERENTE A SERVIÇO DE INTERNET DOS PRÉDIOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE SAUDE. REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2020. (UNIDADE SENTINELA)

Valor do Empenho: R\$ 80,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

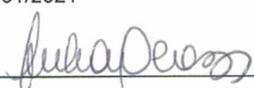
Em: 07/01/2021



PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 07/01/2021



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: PAGAMENTO DA INTERNET BANDA LARGA PINHEIRO NET REF. AO MES DE DEZEMBRO/2020.

Ano: 2021	Nº Protocolo: 0107-0043/2021	Emissão: 07/01/2021	Responsável: ALESSANDRA
------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS	Destino: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
------------------------------------	---

Interessado: 6931 - SETOR ADMINISTRATIVO-RH/SMS

Situação: Aberto



MEMORANDO Nº 032/2021 – ADM/SMS

Pilar/AL, 07 de janeiro de 2021

Ao Ilmo. Senhor,
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Pilar/AL

Assunto: **Pagamento da Internet banda larga PINHEIRONET.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o pagamento das **despesas de Internet banda larga**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**, (**UNIDADE SENTINELA**) o qual está vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**. Conforme documentação em anexo.

Respeitosamente,

PRYSILA SAMPAIO ALMEIDA
Setor Administrativo/RH
SMS – PILAR/AL



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

CONTRATO N° 12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.158/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, estado civil, casado, inscrita no RG sob n° 99001228624 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61 SEDS/AL, domiciliado na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 13.139.149/0001-06, e, com sede na Av. Professor Arthur Ramos, n° 53, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 Telefone: 82 98836-7596/99116-6369, E-mail: pinheiro-alex@hotmail.com, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor (a) Alex Correia Pinheiro, portador do RG N° 1614718 SSP/AL, inscrito no CPF N° 028.511.354-22.

3- **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.405.124/0001-73, com sede administrativa na Av. Otacílio Cavalcante, n° 333, no município de Pilar/AL, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro André Moraes Santos, doravante denominado INTERVENIENTE

4 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 04/2020, tipo menor preço.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de tecnologia da informação para prover link a acesso à internet para a Prefeitura Municipal do Pilar.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global anual estimado em R\$ 87.156,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais) em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Pilar

02	Link Dedicado de 70 Mbps	02	R\$ 1.639,00	R\$ 3.278,00
03	Link Básico 30 Mbps	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a revisão do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão anual será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à





Prefeitura do Município de Pilar

mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou equipamentos rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo. PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

Ao Senhor JAMERSON FERREIRA LEITE, Quadra A. nº. 28, Benedito Bentes I, Maceió/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1022-0007/2019, instaurado pela Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 2020, reconduzida pela Portaria nº 42, de 06 de agosto de 2020, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de fevereiro de 2020 e 06 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para ter acerto a teor da Ata Deliberativa nº. 08, 16, 32, 41, 42 e 61/2020 de 10 de agosto de 2020.

Pilar/AL, 10 de agosto de 2020.

MONICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:EB8BEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PROCESSO: 0110-00012020
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições e recargas de Cartuchos e Tonners destinados as secretarias e Prefeitura Municipal de Pilar.
Data de realização: 21 de Agosto de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 10 de Agosto de 2020

ROSEANE CAMELO
Equipe de Apoio/CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:88E10741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO

Publicação do Extrato da ARP 89, Pregão Eletrônico nº 15/2020, publicado no DOM – página 25, de 23 de julho de 2020, ONDE SE LÊ: valor total R\$ 170.509,72, LEIA-SE: valor total R\$ 170.243,72.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8E7AB156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 13.139.149/0001-06, representada pelo Sr. Pedro André Moraes Santos.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 12.200.150.0001-28, representada pelo Sr. Newton Rodrigo Rocha Sarmiento.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.783,00 (oito mil setecentos e oitenta e três reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 30.775.851/0001-77, representada pela Sra. Elisabeth Macena dos Santos Filha.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.069.620/0001-46, representada pela Sra. Monica Maria dos Santos Silva.



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0107-0043/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Pagamento a PINHEIRO.NET referente ao mês de dezembro/2020 (UNIDADE SENTINELA)

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

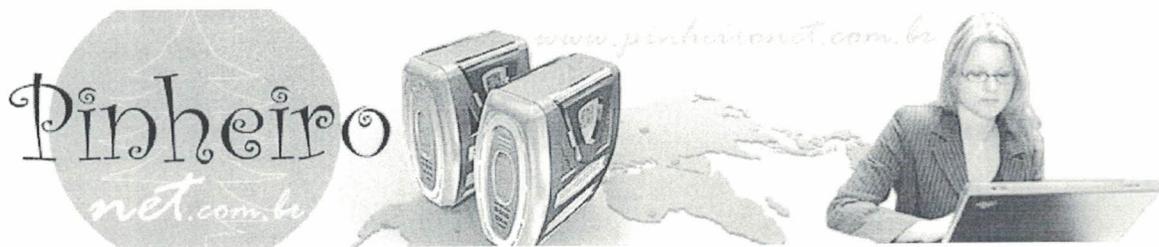
Pilar, 07 de janeiro de 2021.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
Pilar-ALAGOAS

Estamos enviando relação dos pontos concluídos e funcionando, junto com a fatura do mês de **DEZEMBRO/2020**.

	DEZEMBRO/2020	VALOR R\$
SECRETARIA DE SAUDE		
SENTINELA	80,00	80,00
VALOR TOTAL RS		<u>80,00</u>

(Oitenta reais)

Pilar-AL, 07 de janeiro de 2021


André Correia Pinheiro
Sócio-Gerente
82- 8836-7596/9116-6369

ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA. (PINHEIRONET)

CGC: 13.139.149/0001-06

Centro - Pilar/AL - CEP: 57150-000



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	1236
Série	U
Data e Hora de Emissão	07/01/2021 15:22
Data da Prestação do Serviço	07/01/2021
Código de Verificação	LIAC-BGGI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **13.139.149/0001-06** Inscrição Municipal: **1247**
 Nome/Fantasia: **ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME** PIS/PASEP: **Não Informado**
 Razão Social: **ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME** E-mail: **almeidascontabilidade@bol.com.br**
 Endereço: **AV PROFESSOR ARTUR RAMOS , 53** Bairro: **CENTRO**
 Município: **PILAR** UF: **AL**
 Telefone: **(82) 99925-8834**
 Tipo de Empresa: **Simples Nacional/Prestador**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12.200.150/0001-28** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PILAR** E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 Endereço: **PC FLORIANO PEIXOTO, 246** Bairro: **CENTRO**
 Município: **Pilar** UF: **AL**
 CEP: **57150-000** País: **Brasil**
 Telefone: **(82) 3265-3034**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
1.07/6190601	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,50	80,00	2,80	0,00

REFERENTE A SERVIÇO DE INTERNET PRESTADO NO MÊS DE DEZEMBRO/2020.
 SERVIÇO PRESTADO NESSE MUNICÍPIO - PILAR/AL.
 CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80,00

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 77,20

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	80,00	3,50 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa.
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 2,80
- Total de retenções da nota R\$ 2,80
- Total de impostos da nota R\$ 2,80
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA**
CNPJ: **13.139.149/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:15 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **E122.A236.3394.103B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.139.149/0001-06

Certidão n°: 18479711/2020

Expedição: 05/08/2020, às 10:05:01

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.139.149/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.139.149/0001-06

Nome/Contribuinte: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/01/2021

Emitida às 15:21:01 do dia 30/11/2020

Código de controle da certidão: C060-BA7D-DF42-475C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.139.149/0001-06

Razão Social: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA ME

Endereço: AV PROFESSOR ARTUR RAMOS 53 / CENTRO / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2020 a 20/01/2021

Certificação Número: 2020122204012665052202

Informação obtida em 04/01/2021 15:39:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
966	APYQ-QLXT	04/01/2021	03/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME	CNPJ/CPF 13.139.149/0001-06
--	---------------------------------------

Razão Social
ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME

Endereço
AV PROFESSOR ARTUR RAMOS , 53, CENTRO, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/003/00000627-8
Nome do Destinatário:	ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA
Valor:	R\$ 77,20
Identificação da Operação:	PINHEIRO NET COVID NF1236

Data de Débito:	23/02/2021 - 13:34:07
Data da Operação:	23/02/2021
Código da Operação:	49107451
Chave de Segurança:	XN69A8A8LUS39QT1
Operação realizada com sucesso.	